

**LEI Nº. 441/2008.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, para atender as despesas desta municipalidade.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2008 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 003 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Função: 18 – Gestões Ambientais

SubFunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 0804 – Agenda 21.

Proj/Ativa. 1.045 – AGENDA 21

Natureza da Despesa:

3390.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos descritos no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Decreto de Abertura do Crédito indicará a fonte de Recursos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 18 de Março de 2008.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal**